



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 56/2024/REI/IFTO, DE 4 DE AGOSTO DE 2024

CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO CURRICULAR

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital para os procedimentos necessários ao registro de projetos de extensão, exercício 2024/2, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), vinculados aos *campi* do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital objetiva sistematizar e orientar a submissão de projetos de extensão curricular, sem o repasse de recursos para o pagamento de bolsas ou para aquisição de materiais de consumo, no âmbito dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).

1.2. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO vigente.

1.3. O projeto de extensão curricular, com início previsto no 2º (segundo) semestre do ano de 2024, deverá ser submetido e cadastrado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

1.4. O projeto submetido a este edital deverá ser executado no período de **setembro de 2024 a janeiro de 2025**.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que promove a articulação com a pesquisa e o ensino por meio da prática escolar/acadêmica, favorecendo a produção de novos saberes, a formação integral do estudante e a conexão do Instituto com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

2.2. Extensão curricular é caracterizada pela existência de atividades de extensão no currículo dos cursos de graduação, assegurando sua oferta no processo formativo do estudante.

2.3. Considera-se extensionista o ator envolvido no processo de elaboração, planejamento, execução e apresentação de resultados do

projeto de extensão.

2.4. Considera-se projeto, de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.

2.5. De acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, projetos são classificados como:

I - projetos tecnológicos de extensão: atividade de pesquisa e/ou de ensino que tenha interface com a aplicação tecnológica;

II - projetos sociais: compreendem atividades transformadoras, desenvolvidas ou aplicadas na interação com comunidades e apropriadas por elas, que representem soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida;

III - projetos culturais, artísticos e esportivos: compreendem a elaboração de atividades culturais, artísticas e esportivas, de acordo com as necessidades das comunidades em foco; e

IV - projetos de geração de renda: compreendem atividades formativas e informativas direcionadas à formação empreendedora em seu sentido mercadológico.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

3.1. As propostas deverão estar relacionadas às áreas temáticas definidas no quadro a seguir e contar com tema relacionado com tais áreas:

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Área temática	Temas
1	Comunicação	• Divulgação de ações institucionais na comunidade. • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação. • Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc. • Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil. • Outras ações na temática de comunicação.
		• Ações que promovam a cooperação interinstitucional na área cultural. • Ações que promovam capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural. • Ações que visem ao reconhecimento, à proteção e à promoção do patrimônio cultural.

2	Cultura	• Apoio a produções culturais que envolvam as linguagens artísticas: Artes Visuais, Arte Digital, Música, Teatro, Dança, Fotografia, Arte Circense e Cinema. • Desenvolvimento de ações, projetos e eventos artísticos e culturais que possibilitem o reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade dessas expressões. • Fortalecimento do desenvolvimento de atividades ligadas à cultura popular, ao artesanato e às tradições regionais e brasileiras. • Outras ações na temática de cultura.
3	Direitos Humanos e Justiça	• Ações que favoreçam políticas públicas de direito de organizações populares, questão agrária e cooperação interinstitucional. • Apoio a ações que favoreçam a assistência jurídica. • Desenvolvimento de ações ligadas à capacitação e à qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos. • Outras ações na temática de Direitos Humanos e Justiça.
4	Educação	• Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. • Ações de promoção de educação empreendedora. • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e de educação no trânsito. • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais de Língua Brasileira de Sinais — Libras. • Outras ações na temática de educação.
5	Meio Ambiente	• Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social de política municipal de saneamento básico e do plano de saneamento básico. • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do

		meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, e tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.
6	Saúde	• Ações de esporte e lazer em horários alternativos às aulas. • Ações de prevenção de doenças em conjunto com o Programa Qualidade de Vida. • Apoio a ações de prevenção à saúde da mulher, saúde do idoso, saúde das crianças, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência e saúde do homem. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Projetos de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. • Outras ações na temática de saúde.
7	Tecnologia e Produção	• Implementação de tecnologias para a promoção de acesso a água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos. • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção, em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>. • Outras ações na temática de tecnologia e produção.
8	Trabalho	• Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio a organizações associativas e cooperativas (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Outras ações na temática de trabalho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Da participação como proponente:

4.1.1. O proponente, denominado extensionista, deverá ser o servidor docente responsável pela unidade curricular, encarregado pela elaboração, submissão, planejamento, execução do projeto, bem como pela coordenação e orientação da equipe, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto.

4.1.2. O proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes itens:

I - ser servidor docente do quadro do IFTO;

II - possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada à área da ação proposta;

III - ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto e atuar como orientador dos membros da equipe;

IV - não estar afastado de suas atribuições no IFTO; e

V - estar adimplente na Coordenação de Extensão ou no Setor de Extensão de seu *campus* (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas, dentre outros), bem como os demais membros participantes da proposta listados na equipe do projeto.

4.1.3. Após a aprovação do projeto, os membros da equipe poderão ser substituídos mediante justificativa formalizada na Coordenação de Extensão ou no Setor de Extensão do *campus*.

4.2. Da participação como estudante:

4.2.1. Poderá participar de projeto de extensão estudante regularmente matriculado em curso de graduação do IFTO.

4.3. Da participação como colaborador:

4.3.1. O colaborador poderá ser estudante, servidor do IFTO ou membro externo.

4.3.2. O colaborador do projeto deverá preencher e assinar Termo de Compromisso, com anuência do coordenador, que deverá ser incluído na aba Equipe/Gerenciar Anexos, do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

5. DOS REQUISITOS DO PROJETO

5.1. O projeto de extensão curricular deverá:

I - ser proveniente de uma demanda externa ou de uma iniciativa do IFTO, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilidade;

II - estar relacionado às áreas temáticas de extensão apresentadas no subitem 3.1;

III - apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), descrevendo as atividades com prazos definidos para a execução; e

IV - ter a duração máxima de um semestre, pois se trata de uma atividade desenvolvida dentro de uma unidade curricular.

6. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

6.1. A proposta de projeto de extensão curricular deverá atender, no mínimo, a dois dos indicadores de Extensão dispostos na [Portaria nº 299, de 6 de maio de 2022](#), do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, que são:

I - Percentual de recursos financeiros do orçamento anual público aplicados em extensão;

II - Proporção de estudantes envolvidos em extensão;

III - Percentual de servidores envolvidos em ações de extensão;

IV - Quantidade de pessoas atendidas pelas ações de extensão;

V - Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas; e

VI - Parcerias interinstitucionais em ações de extensão.

6.2. Submissão do projeto via SUAP

6.2.1. O projeto deverá ser elaborado pelo proponente, conforme a estrutura do módulo Extensão no SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifto.edu.br>.

6.2.2. A redação do projeto deverá ser clara e concisa, e todos os itens deverão ser devidamente preenchidos.

6.2.3. O percurso a ser seguido para a submissão será: login no SUAP > Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos > Adicionar Projeto > EDITAL - CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO CURRICULAR 2024/2.

6.2.3.1. É necessário o preenchimento adequado das distintas abas do SUAP, em especial a aba "Metas/Atividades".

6.2.3.2. As atividades previstas para o desenvolvimento do projeto precisam ser inseridas de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

6.2.3.3. É vedado o cadastro de atividades anteriores à data de submissão do projeto e sua aprovação.

6.3. Documentação anexa ao projeto e da equipe

6.3.1. Para concluir e validar a submissão do projeto os seguintes documentos devem constar anexos:

I - Ementa do componente curricular em que o projeto de extensão será desenvolvido, que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba "Anexos";

II - Carta de Anuência (Anexo II), que deverá ser anexada ao SUAP, em formato PDF, na aba "Anexos"; e

III - Termo de Compromisso do Colaborador (Anexo III), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba "Anexos".

6.3.2. A Carta de Anuência apenas poderá ser dispensada quando o projeto apresentar metodologia em que, expressamente, envolva e trabalhe única e diretamente com dados abertos.

6.4. Seleção das propostas: Seleção dos projetos.

6.4.1. A análise do projeto será realizada pelo coordenador de Extensão do *campus* e/ou supervisor de extensão curricular do curso, o qual avaliará a natureza e a pertinência da proposta.

6.4.2. A seleção do projeto deverá observar os seguintes critérios:

I - ser uma ação de extensão com base no conceito do subitem 2.1 deste edital; e

II - estar com a proposta preenchida total e adequadamente no sistema, sendo indispensável a conferência das informações referentes aos: **Dados do projeto, Caracterização dos beneficiários e Equipe.**

7. DOS COMPROMISSOS

7.1. Dos compromissos do extensionista proponente/coordenador do projeto:

I - ter conhecimento específico sobre o tema proposto, além da

habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente composta por estudantes;

- II - anexar os documentos requeridos no subitem 6.3;
- III - vincular os estudantes do projeto;
- IV - orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;
- V - estabelecer com os colaboradores a metodologia a ser adotada para o desenvolvimento do projeto;
- VI - executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de extensão;
- VII - articular, quando necessário, com a comunidade/instituição parceira para o atingimento das atividades previstas;
- VIII - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, conforme indicado no Plano Individual de Trabalho (PIT);
- IX - registrar as atividades mensais no SUAP — aba Metas/Atividades;
- X - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado ou pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- XI - inserir, ao término do projeto, relatório final no SUAP, na aba Anexos, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência; e
- XII - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras.

7.2. Dos compromissos do estudante e do colaborador:

- I - preencher e assinar os documentos requeridos no subitem 6.3;
- II - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto sempre que solicitado pelo coordenador do projeto;
- IV - apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, proposta de desligamento do projeto de extensão com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devidamente justificada;
- V - seguir a orientação e a supervisão do coordenador do projeto; e
- VI - executar as atividades conforme o cronograma proposto no projeto de extensão.

7.3. Dos compromissos da Coordenação, Supervisão ou Setor de Extensão do *campus*:

- I - realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital;
- II - monitorar e avaliar a execução dos projetos de extensão selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

IV - atestar a conclusão do projeto de extensão mediante a aprovação do relatório final; e

V - prestar informações à PROEX sempre que for necessário.

7.4. Dos compromissos da Pró-Reitoria de Extensão:

I - orientar as coordenações de extensão dos *campi* quanto ao acompanhamento e execução dos projetos; e

II - prestar apoio técnico quanto à operacionalização do Sistema SUAP.

8. EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO PROJETO

8.1. Após a seleção do projeto, o coordenador (extensionista) estará apto a iniciar o mesmo.

8.2. O projeto deverá seguir o cronograma apresentado no ato de submissão.

8.3. Após a realização das atividades e das metas propostas, o coordenador deverá proceder ao registro de sua execução no SUAP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.4. As evidências da realização do projeto poderão ser inseridas no ato de registro da atividade no SUAP, na aba "Meta/Atividades", no campo "comprovante", na aba "Fotos".

8.5. Após a realização do projeto, o Relatório de Atividades de Extensão (ANEXO IV), deverá ser inserido no SUAP, na aba "Anexos", no campo "Outros Anexos".

8.6. Sanadas todas as pendências do projeto, o coordenador (extensionista) poderá solicitar a conclusão do mesmo, no SUAP, na aba "Conclusão".

8.7. O parecer de conclusão do projeto deverá ser emitido no SUAP pelo coordenador ou responsável técnico pela Coordenação ou Setor de Extensão do *campus* e o projeto será, então, concluído.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A submissão de proposta de projeto de extensão a este edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Este edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

9.3. Este edital não envolverá repasses de recursos financeiros aos envolvidos na execução dos projetos.

9.4. Para esclarecimentos de dúvidas entrar em contato, exclusivamente, por meio do e-mail: direx@ifto.edu.br.

9.5. Os casos omissos a este edital serão analisados pela PROEX, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 05/09/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2491510** e o código CRC **34A7EF7D**.

ANEXOS AO EDITAL 56/2024/REI/IFTTO, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO I — CRONOGRAMA

ANEXO II — CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORADOR

ANEXO IV — RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.001338/2024-14

SEI nº 2491510